



# MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: [pmbarradojacare.pr.gov.br](http://pmbarradojacare.pr.gov.br) e-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

PORTARIA Nº. 104 DE 25 DE ABRIL DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre interrupção de Jornada Suplementar que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 41 e 42 da Lei Municipal n°. 374 de 06/10/010, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré – Paraná e;

CONSIDERANDO o ofício nº 57 de 25/04/2017 da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

## RESOLVE:

Art. 1º - EFETUAR a partir de 21/04/2017, o cancelamento da ampliação da jornada suplementar efetuada a servidora da Divisão de Educação Cultura e Esportes, **Sonia Aparecida Galan Carpaneji** e que a mesma retorne a sua função (cargo de *professora*-20 hrs).

Art. 2º- Revoga-se a portaria nº: 065 de 15/02/2017.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 25 de abril de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal